Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE) E O INSTITUTO INTERNACIONAL DESPERTANDO VOCAÇÕES (IIDV), OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ESTÍMULO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL NAS ESFERAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Pelo presente instrumento de direito, o **INSTITUTO INTERNACIONAL DESPERTANDO VOCAÇÕES (IIDV),** inscrito no CNPJ sob o nº 30.566.127/0001-33, com sede na Rua Abelardo, 45, Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-310 / Caixa Postal 0184, Telefone: +55 81 4102 0277, neste ato representado por sua presidente, **KILMA DA SILVA LIMA VIANA**, portadora do RG nº 3953495 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 831.463.264-34, brasileira, residente e domiciliada em Recife/PE, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE)**, autarquia federal vinculada ao Ministério de Educação, inscrito no CNPJ sob o n° 10.475.689/0001-64, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária, Recife/PE, conforme a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, neste ato representado por seu reitor, **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**, portador do RG nº 3.729.894 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 755.456.244-49, brasileiro, residente em Garanhuns/PE e domiciliado em Recife/PE, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes com o objetivo de desenvolver ações de estímulo ao protagonismo estudantil nas esferas de Ensino, Pesquisa e Extensão e visa, também, regulamentar, de acordo com as condições exigidas, a participação do **IIDV** como entidade parceira do **IFPE** para o desenvolvimento de apoio às ações educacionais, científicas e tecnológicas, em todos os seus níveis e modalidades, com base no princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

2.1. Compete ao **IFPE:**

a) incentivar, promover e regular a participação de discentes e servidores do IFPE no Programa Internacional Despertando Vocações junto ao IIDV;

b) favorecer a participação de discentes e servidores do IFPE em projetos e programas de investigação entre o IFPE e o IIDV a partir dos planos de trabalho, já existentes ou a serem construídos, cadastrados nas respectivas instituições;

c) cooperar na execução de eventos técnico-científicos de divulgação em programas de formação de pesquisadores e técnicos, em eventos conjuntos, que poderão já existir no IFPE e/ou no IIDV, como também ser criados conjuntamente, em especial o Congresso Internacional do Programa Despertando Vocações, em suas áreas específicas e de interesse mútuo;

d) cooperar no planejamento, monitoramento, controle e execução de atividades relacionadas à gestão de eventos e a publicações conjuntas no âmbito de periódicos;

e) promover processo de intercâmbio e mobilidade, nacional ou internacional, dos participantes do IFPE atuantes nas ações do Programa Internacional Despertando Vocações, com recursos provenientes, total ou parcialmente, caso haja disponibilidade orçamentária, do IFPE, conforme o art. 15 da Resolução nº 26 de 24 de abril de 2019, do Conselho Superior do IFPE, como também do IIDV;

f) reconhecer os projetos de pesquisa avaliados e cadastrados no IIDV que possuam contrapartida de incentivos, como equipamentos, serviços editoriais, bolsas e isenção de pagamento em eventos científicos, como projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento, conforme parágrafo único do art. 15 do Regulamento Geral de Projetos de Pesquisa do IFPE, sendo cadastrados diretamente no IFPE, sem necessidade de nova avaliação pelos pares, desde que apresentem a carta/resultado de aprovação.

2.2 Compete ao **IIDV:**

a) desenvolver ações que auxiliem no despertar do interesse de estudantes para as carreiras profissionais, em nível médio ou superior, por meio da articulação de atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e gestão da troca de saberes entre a academia e a escola básica, a empresa ou comunidades, tendo como foco a formação integral e as tecnologias educacionais, utilizando-se do formato de Rede de Cooperação;

b) promover grupos de investigação entre pesquisadores de ambas as instituições em áreas de interesse comuns nos âmbitos de Ciências Agrárias, Formação Docente, Gestão e Tecnologias, Saúde, Cultura e Artes;

c) estimular pesquisadores e/ou extensionistas na elaboração de projetos integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão;

d) promover processo de intercâmbio e mobilidade dos participantes do IFPE atuantes nas ações do Programa Internacional Despertando Vocações, com recursos provenientes, total ou parcialmente, do IIDV, como também, caso haja disponibilidade

orçamentária, do IFPE, conforme art. 15 da Resolução nº 26 de 24 de abril de 2019, do Conselho Superior do IFPE;

e) reconhecer os projetos de pesquisa ou extensão avaliados e cadastrados no IFPE como projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento, sendo cadastrados diretamente no IIDV, sem necessidade de nova avaliação pelos pares, desde que apresentem a carta/resultado de aprovação;

f) disponibilizar à comunidade do IFPE o edital de seleção de voluntários e de estudantes para participação no Programa Internacional Despertando Vocações, coordenado pelo IIDV, em todo o território nacional;

g) viabilizar a publicação acadêmica, em formato de anais, de eventos realizados pelo IFPE, contribuindo, assim, para o despertar e o fortalecer da produção científica por parte de toda a comunidade;

h) promover projetos que visem discutir, analisar e propor melhorias aos processos de acompanhamento de egressos, encaminhamento de estudantes a estágios supervisionados, evasão e retenção no IFPE.

2.3 DA EXECUÇÃO

2.3.1 As ações de que trata a alínea "a" do subitem 2.2 da Cláusula Segunda consistirão em:

a) realizar divulgação do edital de seleção, coordenado pelo IIDV em todo o território nacional, de voluntários para atuação como orientadores voluntários e de estudantes interessados em participar dos Grupos de Trabalho (GTs) em cada *campus* no qual houver interesse na implementação das ações do PDV;

b) realizar, nos *campi,* cursos preparatórios de formação continuada gratuitos para membros do PDV e/ou para a comunidade externa nas áreas de Gestão, Ciências Agrárias, Tecnologias e Formação de Professores, Cultura e Artes;

c) formar GTs nas áreas de Ciências Agrárias, Formação Docente, Gestão e Tecnologias, Saúde, Cultura e Artes, a partir das áreas de interesse de cada *campus*, com o objetivo de realizar estudo, planejamento e execução de atividades em comunidades externas — escolas municipais e estaduais — com a finalidade de despertar vocações em estudantes da comunidade externa pelas carreiras profissionais existentes nos *campi* do IFPE;

d) realizar visitas guiadas aos *campi* do IFPE, para estudantes de escolas privadas e públicas, preferencialmente estaduais e municipais, com o objetivo de aproximar a comunidade, em especial estudantes do nono ano do ensino fundamental e do terceiro ano do nível médio, dos cursos existentes nos *campi* onde ocorrerem as ações;

e) estimular a produção científica dos estudantes, com participação em eventos científicos e culturais, apresentação de trabalhos e/ou organização de eventos correlatos à área de atuação dentro de cada GT, com recursos provenientes, total ou parcialmente, do IIDV, como também, caso haja disponibilidade orçamentária, do IFPE;

f) promover a participação dos profissionais orientadores de GTs em reuniões de

planejamento;

g) publicar conjuntamente os resultados das pesquisas e/ou ações de extensão com menção à cooperação existente entre ambas as instituições;

h) apresentar a cada 12 (doze) meses relatório e/ou artigo científico resultante da ação de extensão e/ou investigação;

i) promover processo de intercâmbio e mobilidade dos participantes do IFPE atuantes nas ações do Programa Internacional Despertando Vocações, com recursos provenientes, total ou parcialmente, do IIDV, como também, caso haja disponibilidade orçamentária, do IFPE;

j) promover à comunidade do IFPE o acesso, gratuitamente ou com condições especiais, a cursos de pós-graduação em cuja execução o IIDV tenha participação;

i) promover estudo sobre o processo de acompanhamento de egressos no IFPE e melhorias no processo de encaminhamento de alunos a estágios supervisionados no estado de Pernambuco e dos índices de evasão e retenção no IFPE.

2.4 DA COORDENAÇÃO DO ACORDO

2.4.1 Cada uma das partes nomeará um/a coordenador/a para este Acordo de Cooperação Técnica, através de portaria específica, com atribuições de monitoramento da execução das ações previstas, controle e interlocução institucional entre os executores e suas respectivas instituições, e informará, oportunamente, à outra parte alterações que porventura venham a ocorrer.

2.5 DOS AGENTES

2.5.1 Poderão participar como agentes das ações estudantes, técnicos e docentes participantes de cada instituição, de forma voluntária.

2.5.2 A participação nas ações do Programa Despertando Vocações ocorrerá de forma voluntária, a partir de processo de seleção conduzido e certificado pelo IIDV.

2.5.3 A nomeação do/a coordenador/a local em cada *campus*, após o processo de seleção, ocorrerá por meio de portaria emitida pelo IIDV e deve ser comunicada formalmente à Direção-Geral do *campus*, para ciência, pelo/a coordenador/a deste Acordo de Cooperação Técnica indicado pelo IFPE, conforme subitem 2.4.1, com menção a este Acordo.

2.5.4 A eventual alteração da coordenação local em um *campus* deverá ser comunicada imediatamente à Direção-Geral do respectivo *campus*, para ciência, pelo/a coordenador/a deste Acordo de Cooperação Técnica indicado pelo IFPE, com menção a este Acordo.

2.5.5 Os estudantes selecionados para participar das ações do PDV nos respectivos *campi* serão certificados pelo IIDV como extensionistas, com carga horária mensal de 80 (oitenta) horas, para cursos de graduação, e de 60 (sessenta) horas, para cursos técnicos;

2.5.6 O controle de frequência e de execução das atividades extensionistas por parte

dos estudantes é de responsabilidade do/a coordenador/a local e deve ser informado mensalmente aos coordenadores deste Acordo de Cooperação Técnica.

2.5.7 O controle de frequência e de execução das atividades de pesquisa cadastrada no IFPE/IIDV deve seguir integralmente os regulamentos internos do IFPE, e, semestralmente, os relatórios parciais e finais deverão ser enviados aos coordenadores deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1 Os partícipes acordam que projetos específicos com potencialidade de geração de propriedade intelectual deverão ser objeto de prévia celebração de acordo de parceria, no qual serão resguardados o sigilo e confidencialidade das atividades, bem como serão asseguradas a propriedade intelectual e a participação nos resultados da respectiva exploração, a serem definidas em instrumento contratual posterior, em consonância com os ritos e as disposições contidos na Política de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação do IFPE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITIVOS

4.1 Para a realização do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, poderão ser celebrados termos aditivos.

4.2 Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termo aditivo, desde que não modifique a essência do objeto e a solicitação seja apresentada, com a devida justificativa, juntamente com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes celebrantes deste Acordo de Cooperação Técnica, e as necessidades orçamentárias de cada projeto serão de responsabilidade de cada executor em sua respectiva instituição de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Qualquer uma das partes poderá, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, rescindir este Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, devendo ser avaliado anualmente pelos coordenadores, podendo ser rescindido de acordo com a Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A publicação deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União (DOU) ficará a cargo do IFPE**,** em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – RELAÇÃO LABORAL

9.1 As partes reconhecem que este Acordo de Cooperação Técnica é de caráter acadêmico, declarando expressamente que sob nenhuma circunstância existirá relação de trabalho entre o **IIDV** e o **IFPE** e os estudantes e o pessoal de ambas as instituições, nem gerando vínculo algum de subordinação ou dependência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 As questões relativas à interpretação deste Acordo de Cooperação Técnica que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife, em atendimento ao art. 109, I, e ao art. 131, da Constituição Federal, c/c art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem, assim, justos acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 13 de abril de 2021.

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR:75545624449
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE SA JUNIOR:75545624449
Dados: 2021.04.13 21:16:01 -03'00'

José Carlos de Sá Junior
Reitor do IFPE

INSTITUTO INTERNACIONAL DESPERTANDO VOCACOES:30566127000133
Assinado de forma digital por INSTITUTO INTERNACIONAL DESPERTANDO VOCACOES:30566127000133
Dados: 2021.04.15 14:54:59 -03'00'

Kilma da Silva Lima Viana
Presidente do IIDV